

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DOZE DE SETEMBRO DE 2022

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, João Augusto Cides Pinheiro, Fernanda Maria Fernandes Moraes Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Carla Adelaide Sabim dos Santos e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a décima sétima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que secretariou, e a Chefe da Divisão de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Lino André Meireles Olmo.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

AUSÊNCIAS - O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador, Paulo Jorge Almendra Xavier, por motivo de gozo de férias, não estaria presente na reunião.

Deliberado, por unanimidade, justificar a falta, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara:

XX Feira da Cebolas de S. Pedro

São Pedro de Sarracenos recebeu, no dia 28 de agosto, a 20.^a edição da Feira das Cebolas. Um certame onde 16 expositores venderam doçaria, pão, licores, legumes e hortaliças, artesanato e queijos, entre outros produtos. A rainha da Feira, a Cebola, esgotou logo às primeiras horas da manhã, com mais de uma tonelada vendida.

Destaque, também, para a inauguração da cozinha de apoio ao Salão Paroquial, espaço utilizado pelos habitantes da aldeia como local de convívio e

de refeições comunitárias. Um investimento apoiado pelo Município de Bragança, no valor de cerca de 22 mil euros.

43 anos do Parque Natural de Montesinho

As comemorações do 43.º aniversário do Parque Natural de Montesinho decorreram, dia 30 de agosto, na aldeia de Rio de Onor, perspetivando o futuro da área protegida ao abrigo do novo modelo de gestão, que procura fortalecer a ligação entre a natureza e as pessoas.

A iniciativa contou, além da sessão de boas-vindas, com um “seminário em movimento”, num percurso interpretativo pela aldeia de Rio de Onor.

Num ato simbólico, ao final do dia, foram libertadas duas aves, um milhafre e uma águia de asa redonda, recolhidos em situação de vulnerabilidade e recuperadas para serem devolvidas ao seu estado natural.

Apresentação dos resultados do Projeto INDNATUR

Teve lugar, no dia 31 de agosto, na Sala de Atos do Município de Bragança, a reunião de trabalho de encerramento e apresentação de resultados técnicos do projeto INDNATUR, que visa conceber e aplicar sistemas de reabilitação ambiental dos parques industriais da área de cooperação Norte de Portugal-Castilla y León, através da implementação de Soluções Baseadas na Natureza.

No caso de Bragança, a aplicação deste projeto, no valor de cerca de 135 mil euros, cofinanciado por fundos comunitários, resultou na arborização de parte da Zona Industrial das Cantarias e na criação de espaços verdes (2.836 m²), na repavimentação de passeios (2.523 m²) e na criação de um novo espaço de lazer, com a aplicação de mobiliário urbano (pérgolas e bancos).

Bragança Classic Fest´ 2022

Após o sucesso da 1.ª edição, com diversas lotações esgotadas e concertos inéditos em diferentes locais da cidade, foi apresentada publicamente, no dia 07 de setembro, a 2.ª edição do “Festival Internacional de Música – Bragança Classic Fest”, que contará com músicos de referência mundial para sete concertos imperdíveis, entre os dias 30 de setembro e 9 de

outubro, no Teatro Municipal e em outros espaços ex-libris da cidade de Bragança, como as Igrejas da Sé, de Santa Maria e de São Francisco.

IV Encontro de Boas Práticas Educativas

Bragança acolheu, nos dias 8 e 9 de setembro, o IV Encontro de Boas Práticas Educativas. Um evento que reúne mais de 200 professores, num debate profundo sobre a realidade e os bons exemplos da atualidade no domínio da educação.

O IV Encontro de Boas Práticas Educativas é organizado pelo Centro de Formação da Associação de Escolas Bragança Norte, envolvendo os Agrupamentos de Escolas de Bragança, bem como de outros concelhos do distrito, e contou com o apoio do Município de Bragança.

Comemorações do centenário do Nascimento do professor Adriano Moreira

O Município de Bragança deu início, no dia 10 de setembro, às comemorações dos 100 anos do nascimento do Professor Adriano Moreira, figura incontornável da história nacional, com um programa que contou com diversos momentos, envolvendo diferentes espaços e personalidades do concelho. As celebrações do Centenário decorrerão até ao final do ano, com a publicação e lançamento de várias obras, conferências, exposições e aulas abertas.

No dia 10 de setembro, o Centro Cultural Municipal Adriano Moreira (equipamento inaugurado em 2004 e batizado pelo Município com o nome do Professor) abriu portas à exposição coletiva dos Associados da Academia de Letras de Trás-os-Montes (ALTM).

Ao final do dia, a Catedral de Bragança foi palco da Conferência “Grande é a potência da memória”, por D. José Cordeiro, Arcebispo de Braga e Primaz das Espanhas.

Depois, no mesmo local, teve lugar um concerto de Órgão de Tubos, por Mário Ciferri.

Bragança OCR 2022

No dia 11 de setembro, 350 atletas, amadores e profissionais, desafiaram, com sucesso, os seus limites no 1.º “Bragança OCR” - uma prova com um percurso de 11 km e um total de 30 obstáculos.

Promovido pelo Município de Bragança, o “Bragança OCR” é um dos projetos vencedores do Orçamento Participativo 2022.

No dia anterior, o Jardim Dr. António José de Almeida recebeu a Pista “Kids Race”, dedicada, exclusivamente, a crianças entre os 6 e os 12 anos, com a distância de 500 metros e 15 obstáculos/desafios para divertir os “mini-atletas” e apelar à consciencialização dos benefícios da atividade física e da adoção de um estilo de vida saudável.”

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - PEDIDO DE SUSPENSÃO DO MANDATO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação:

“O Sr. Vereador, Pedro José da Cruz Andrade, apresentou requerimento, datado de 23 de agosto de 2022, a comunicar suspensão das funções de Vereador, em conformidade com o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com efeitos imediatos, pelo período de 59 dias.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 79.º da citada Lei, procede-se à substituição imediata pela Sra. Vereadora Carla Adelaide Sabim dos Santos.

Face ao exposto, propõe-se, para apreciação da Exma. Câmara Municipal, o pedido de suspensão do mandato.”

O Órgão Executivo apreciou, favoravelmente, o pedido de suspensão apresentado, nos termos da Lei, pelo Sr. Vereador, Pedro José da Cruz, bem como a continuidade da presença nas Reuniões do Executivo Municipal da Vereadora Carla Adelaide Sabim dos Santos.

PONTO 4 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado aprovar a referida ata com cinco votos a favor dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, João Augusto Cides Pinheiro, Fernanda Maria Fernandes Moraes Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins e Olga Marília Fernandes Pais e, por não ter estado presente na Reunião e ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Sra. Vereadora Carla Adelaide Sabim dos Santos não participou na apreciação e votação da mesma.

PONTO 5 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Despacho Decreto-Lei n.º 56/2022, de 19 de agosto, reforça o abono de família e altera os respetivos escalões de acesso;

Aviso n.º 16371/2022, de 19 de agosto, fixa os índices ponderados de custos de materiais e equipamentos de apoio referentes a maio de 2022, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto;

Portaria n.º 210/2022, de 23 de agosto, aprova o Regulamento de Qualificação de Entidades para Instalação ou Reparação dos Instrumentos de Medição;

Portaria n.º 211/2022, de 23 de agosto, aprova o Regulamento Geral do Controlo Metrológico Legal dos Métodos e dos Instrumentos de Medição.

Portaria n.º 212/2022, de 23 de agosto, procede à atualização dos valores das classes dos alvarás.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-A/2022, de 26 de agosto, prorroga a declaração da situação de alerta, no âmbito da pandemia da doença Covid-19;

Decreto-Lei n.º 57-A/2022, de 26 de agosto, altera as medidas aplicáveis no âmbito da pandemia da doença Covid-19;

Portaria n.º 224/2022, de 6 de setembro, atualiza os montantes do abono de família para crianças e jovens, procedendo à alteração da Portaria n.º 276/2019, de 28 de agosto.

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRABALHO, COM ALARGAMENTO A PESSOAS COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO OU SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Geral:

“Fundamentação:

Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 13 de dezembro de 2021, e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 22 de dezembro de 2021, foram aprovados o Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2022.

Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, “O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.”, admitindo, o n.º 4 do mesmo artigo, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, 30 de maio, que o órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa de pessoal anual global aprovado.

Para efeitos de aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o Município de Bragança promoveu aprovação do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2022, nos órgãos competentes.

Na administração autárquica, é competência da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes a emissão de declaração da

inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para o posto de trabalho em causa, ou declaração de inexistência ou não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA). Esta última não se encontra constituída, conforme declaração em anexo ao processo.

Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

O Município de Bragança pode, em 2022, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

O Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos autorizados para o ano de 2022 preveem os postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, bem como a modalidade de recrutamento:

- 3 postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade – Limpeza das Instalações, necessários para a execução das atividades permanentes da Divisão de Administração Geral.

- O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos no artigo 9.º na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, encontra-se assegurado.

O posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal e no Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados é imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aqueles se destinam.

Os encargos com o recrutamento em causa estão assegurados no orçamento municipal do serviço a que respeita, no ano de 2022.

A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), *cfr.* n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo orçamento municipal para o ano de 2022, para a ocupação dos postos de trabalho infra identificados, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica 0201/01010404 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho, através da Proposta de Cabimento n.º 2210/2022, em anexo ao processo.

Proposta:

Face aos considerandos acima enunciados e ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se submeter, para deliberação, à Exma. Câmara Municipal, autorização para abertura do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 3 postos de trabalho, com alargamento a pessoas com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, modalidade prevista no Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano 2022.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

PONTO 7 – QUARTA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL E ATUALIZAÇÃO DO MAPA ANUAL DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS, PARA O ANO DE 2022

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Geral:

“Considerando que,

1. Em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 13 de dezembro de 2021, e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 22 de dezembro de 2021, foram aprovadas as Grandes Opções do Plano, Orçamento, o Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2022;

2. Se registou a saída de trabalhadores, por mobilidade interna na categoria, e se pretende o reforço da equipa existente no Teatro Municipal de Bragança, de acordo com a moldura organizacional, por forma a dar resposta às necessidades da Divisão de Cultura;

3. Do universo de todos trabalhadores constantes do Mapa de Pessoal do Município de Bragança, não existem recursos humanos com perfil de competências associadas à especificidade dos postos de trabalho, para assegurar, cumprir e executar as atividades, de natureza permanente na área referida, não sendo possível a reafetação interna de recursos humanos entre unidades orgânicas;

4. Se trata de atividades municipais essenciais e permanentes, necessárias para garantir o regular funcionamento daquele equipamento;

5. O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 47.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprova o Orçamento do Estado para 2022.

6. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo orçamento municipal para o ano de 2022, para a ocupação dos postos de trabalho infra identificados, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado (cabimento n.º 2260/2022);

7. O disposto na Circular n.º 4/Dsajal/Daal/NG – que esclarece que o Mapa de Pessoal é alterado, quando se pretende introduzir uma mudança na quantificação ou caracterização do(s) posto(s) de trabalho, na identificação das atribuições, competências ou atividade por ocupante(s), ou nos respetivo(s) cargo(s) ou carreira(s)/categoria(s);

8. A quarta alteração ao Mapa de Pessoal e a atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados, para o ano de 2022, por ocorrer durante a execução do orçamento, fica sujeita a aprovação do órgão deliberativo, Assembleia Municipal.

Proposta:

Face aos considerandos acima enunciados, propõe-se submeter para deliberação da Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal, a Quarta Alteração ao Mapa de Pessoal e atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados, para o ano de 2022, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos previstos na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos seguintes termos:

- Criação de dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para o Departamento de Intervenção Social, Divisão de Cultura, Teatro Municipal de Bragança.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Quarta Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2022, nos termos da informação, bem como submeter à Assembleia Municipal, para deliberação.

PONTO 8 – REGIME TARIFÁRIO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM TÁXI - SINALIZAÇÃO VERTICAL DE “MUDANÇA DE TARIFA”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Assessoria Jurídica e Contencioso:

“A Associação Brigantina de Transportes Ligeiros de Passageiros, em conjunto com os seus associados, vem requerer que seja solicitado ao Instituto de Mobilidade e Transportes Terrestres, a alteração da tarifa três suburbana para a tarifa um urbana bandeirada na sede do concelho.

A necessidade de se proceder à sinalização vertical nos locais de mudança de tarifa na área urbana do concelho de Bragança, reveste-se de grande importância no sentido de se conferir e promover uma maior transparência do processo de aplicação das tarifas em vigor no Município de

Bragança (locais onde decorre a alteração da cobrança de tarifa de serviço urbano em serviços de percurso misto: serviços compostos por tarifa um (urbana) que se prolongam para fora do perímetro urbano, com a inerente aplicação da tarifa três suburbana (ao km).

O tarifário aplicável ao serviço de transporte de passageiros em táxi é estabelecido na Convenção celebrada entre a Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE) e as associações representativas das empresas do setor, presentemente a ANTRAL - Associação Nacional dos Transportadores em Automóveis Ligeiros e a FPT - Federação Portuguesa do Táxi (anexo ao processo).

A concretização da proposta da sinalização rodoviária tornará a aplicação das tarifas de táxi no concelho de Bragança mais clara e objetiva para todos, utentes e prestadores de serviços, pois irá fornecer visualmente e de forma inequívoca a devida informação ao utilizador, através da implementação do sinal Mudança de tarifa nos locais indicados na Planta anexa ao processo.

Por deliberação da Câmara Municipal de 25 de julho de 2022, de acordo com os princípios da participação e decisão previstos nos artigos 12.º e 13.º do Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à audiência prévia escrita das seguintes entidades: ANTRAL - Associação Nacional dos Transportadores em Automóveis Ligeiros, FPT - Federação Portuguesa do Táxi, IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., AMT - Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, Freguesias de Castro de Avelãs, Donai, Gostei, Nogueira e Samil, Deco Proteste, Guarda Nacional Republicana e Polícia de Segurança Pública, pelo período de 10 dias úteis.

A proposta mereceu o Parecer Favorável da ANTRAL - Associação Nacional dos Transportadores em Automóveis Ligeiros, União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, AMT - Autoridade da Mobilidade e dos Transportes. A Deco Proteste agradeceu a informação, não tendo havido pronúncia das

entidades, IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., Freguesias de Castro de Avelãs, Donai, Gostei, Nogueira e Samil (anexo ao processo).

Nestes termos, propõe-se submeter para deliberação da Assembleia Municipal de Bragança sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos previstos na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a implementação do sinal Mudança de tarifa nos locais indicados na Planta anexa ao processo, e identificados em infra, sendo o modelo de sinal a aplicar o correspondente ao definido no Despacho n.º 8236/2004, de 24 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 97.

1. EN 15/ Zona do Couto/ Nó Sul IP4;
2. Rua Conde de Ariães/ Viaduto IP4;
3. Rua de Vinhais/ Nó Poente IP4;
4. Rua de Donai/ Viaduto IP4;
5. Rua Dr. António Carmona e Lima/ Viaduto IP4;
6. EN 103/ Nó Norte IP4;
7. Avenida do Sabor/ Nó Nascente IP4;
8. EM 521 - Quinta da Seara/ Limite da Cidade de Bragança;
9. EN 217/ Cruzamento São Judas Tadeu - Samil.

Por último, a implementação do sinal Mudança de tarifa carecerá da autorização do IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P..”

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 9 – APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA DE SÃO JOÃO BAPTISTA DO PARÂMIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“A **Fábrica da Igreja de São João Baptista do Parâmio** (NIPC 504516124) solicitou um apoio financeiro, no montante de 6.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2270/2022), para a reabilitação do pavimento da Igreja do Parâmio. A presente despesa enquadra-se, no Orçamento Municipal para o ano de 2022, na rubrica 0102|080701 – Instituições sem fins lucrativos,

associada à atividade do Plano de Atividades Municipal com o n.º 9/2018 – Apoio à construção e conservação de equipamentos de instituições e outras do interesse do concelho, estando, em 06.09.2022, com um saldo disponível para cabimento de 205.700,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 27.680.413,55 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se a atribuição do apoio financeiro atrás mencionado e o respetivo pagamento a ocorrer mediante apresentação de evidência de obra realizada ou de maturidade do projeto de execução.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

PONTO 10 – APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS - REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS E LARGOS NAS ALDEIAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que,

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, *cf.* n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, *cf.* n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, *cf.* n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.

5. As Freguesias e Uniões das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

6. Estas propostas de apoios financeiros, enquadram-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, nomeadamente ao nível da mobilidade, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos.

7. A concessão destes apoios financeiros, a efetuarem-se, devem ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhes estão associadas.

8. No caso em concreto, que vai ao encontro das necessidades reais da população, que contribui para o desenvolvimento integrado do concelho e para a melhoria da mobilidade e da qualidade de vida dos cidadãos, proponho:

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia do Parâmio** (NIPC 507 183 169) para a construção de um muro em pedra na aldeia de Parâmio, no montante de 11.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2271/2022);

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Mós** (NIPC 507 186 346) para a pavimentação da Rua da Corregada e Largo das Alminhas, em Paçó, no montante de 20.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2272/2022);

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Nogueira** (NIPC 509 006 574) para calçetamento de um troço da Rua de São Plágio, em Nogueira, no montante de 8.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2273/2022).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2022, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, associada à atividade n.º 16/2018 – “Apoio na requalificação das ruas e largos nas aldeias”, estando, em 06.09.2022, com um saldo disponível para cabimento de 223.395,84 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 27.680.413,55 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação dos supracitados apoios financeiros, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, do mesmo diploma legal)."

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

PONTO 11 – APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS - APOIO À CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE CENTROS DE CONVÍVIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

"Considerando que,

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, *cf.* n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, *cf.* n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, *cf.* n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. É da maior justiça que as Freguesias e União das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.

5. As Freguesias e União das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

6. Esta proposta de apoio financeiro, enquadra-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e União das Freguesias,

respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos.

7. A concessão deste apoio financeiro, a efetuar-se, deve ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhe estão associadas.

8. No caso em concreto, que irá contribuir para a requalificação de um espaço que permitirá a realização de atividades recreativas e culturais, organizadas e dinamizadas pela seguinte União de Freguesias, com participação ativa da respetiva população, proponho:

- Apoio financeiro à **União das Freguesias de Rio Frio e Milhão** (NIPC 510 839 258) para a realização de obras de reabilitação da Escola Primária de Rio Frio, no montante de 10.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2274/2022).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2022, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, associada à atividade n.º 10/2018 – “Apoio à construção e requalificação de Centros de Convívio (Freguesias)”, estando, em 06.09.2022, com um saldo disponível para cabimento de 202.180,72 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 27.680.413,55 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do supracitado apoio financeiro, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, do mesmo diploma legal).”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

PONTO 12 – APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS - APOIO À REALIZAÇÃO DE FEIRAS E CERTAMES

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que,

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, *cf.* n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, *cf.* n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, *cf.* n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. É da maior justiça que as Freguesias e União das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.

5. As Freguesias e União das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

6. Esta proposta de apoio financeiro, enquadra-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e União das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho de recursos necessários para a dinamização das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos.

7. A concessão deste apoio financeiro, a efetuar-se, deve ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhe estão associadas.

8. No caso em concreto, que irá aportar uma melhoria nas condições de habitabilidade no local a intervir, proponho:

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Rabal** (NIPC 507 164 601) para ajuda na comparticipação das despesas da XVIII Feira de Artesanato e Produtos da Região, no montante de 2.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2275/2022).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2022, na rubrica 0401|04050102 - Freguesias, associada à atividade n.º 34/2018 – “Apoio à realização de Feiras e Certames”, estando, em 06.09.2022, com um saldo disponível para cabimento de 38.836,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 27.680.413,55 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do supracitado apoio financeiro, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, do mesmo diploma legal).”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

PONTO 13 – APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS - APOIO NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE BENEFICIAÇÃO EM VÁRIOS CEMITÉRIOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que,

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cf. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. É da maior justiça que as Freguesias e União das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.

5. As Freguesias e União das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

6. Esta proposta de apoio financeiro, enquadra-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e União das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos.

7. A concessão deste apoio financeiro, a efetuar-se, deve ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhe estão associadas.

8. Nos casos em concreto, com vista às ampliações dos cemitérios das Juntas de Freguesia seguintes, que irão contribuir para o desenvolvimento do concelho e para a preservação do património cultural e religioso, proponho:

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia do Zoio** (NIPC 506 425 894) para obras de conclusão da ampliação do Cemitério de Refoios, no montante de 13.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2276/2022).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2022, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, associada à atividade n.º 18/2018 – “Apoio na realização de obras de beneficiação em vários cemitérios (Freguesias)”, estando, em 06.09.2022, com um saldo disponível para cabimento de 150.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 27.680.413,55 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do supracitado apoio financeiro, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, do mesmo diploma legal).”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

PONTO 14 - DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO DEZ; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO SETE; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO CINCO

Pelo Sr. Presidente foi presente, para conhecimento, a décima terceira alteração ao orçamento municipal; a décima alteração permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa; sétima alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos; e a quinta alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipal para o corrente ano.

A presente alteração orçamental, na forma de reforços e anulações às dotações, autorizada por despacho de 02 de agosto de 2022, no uso da delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, deliberada em Reunião da Câmara realizada no dia 13 de outubro de 2021 (alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), consubstancia-se:

1. Orçamento Municipal da Despesa apresenta anulações no valor de 316.000,00 euros e reforços de igual valor (apresenta, também, reforços e anulações de 314.500,00 euros para o ano de 2023; reforços e anulações de 31.500,00 euros para o ano de 2024; e reforços e anulações de 31.500,00 euros para o ano de 2025);

2. Plano de Atividades Municipais apresenta reforços no valor de 2.000,00 euros e anulações no valor de 64.000,00 euros; e,

3. Plano Plurianual de Investimentos apresenta anulações no valor de 93.000,00 euros e reforços de igual valor (apresenta, também, reforços e anulações no valor de 236.000,00 euros para o ano de 2023.

Tomado conhecimento.

PONTO 15 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO ONZE; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE PLURIANUAL DE

INVESTIMENTOS NÚMERO OITO; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO SEIS

Pelo Sr. Presidente foi presente, para conhecimento, a décima quarta alteração ao orçamento municipal; a décima primeira alteração permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa; oitava alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos; e a sexta alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipal para o corrente ano.

A presente alteração orçamental, na forma de reforços e anulações às dotações, autorizada por despacho de 16 de agosto de 2022, no uso da delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, deliberada em Reunião da Câmara realizada no dia 13 de outubro de 2021 (alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), consubstancia-se:

1. Orçamento Municipal da Despesa apresenta anulações no valor de 175.600,00 euros e reforços de igual valor;
2. Plano de Atividades Municipais apresenta reforços no valor de 9.100,00 euros; e,
3. Plano Plurianual de Investimentos apresenta anulações no valor de 69.000,00 euros e reforços de igual valor.

Tomado conhecimento.

PONTO 16 - AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A INFORMAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA REPORTADO A 30 DE JUNHO DE 2022

Pelo Sr. Presidente foi presente, para tomada de conhecimento, o Relatório do Auditor Externo do 1.º semestre do ano de 2022, previamente distribuído aos Srs. Vereadores, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, elaborado pela empresa de auditoria externa, Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, em cumprimento do estabelecido na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º do Regime

Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Propõe-se, face ao enquadramento legal, que o referido documento seja remetido à Assembleia Municipal.

O Executivo Municipal apreciou o documento e dando cumprimento ao disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais deliberou, por unanimidade, remeter o Relatório do Auditor Externo, sobre a informação financeira reportada a 30 de junho de 2022, para apreciação da Assembleia Municipal.

PONTO 17 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria, reportado ao dia 09 de setembro de 2022, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais:	22.677.182,46 €; e,
Em Operações Não Orçamentais:	2.445.270,05 €.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 18 – LICENCIAMENTOS – Despachos para Conhecimento

Pela Divisão de Urbanismo foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

“Pelo Sr. Presidente da Câmara foram proferidos de 24 de julho a 29 de agosto de 2022, no uso de competência delegadas, conforme deliberação tomada em reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 13 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os seguintes despachos:

Processo 197/19 – Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda. apresentou aditamento ao projeto inicial, referente à construção de um edifício de habitação bifamiliar, sito na Rua Comendador Adriano Pires, n.º 3, lote B17, em

Bragança, que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Indeferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo 198/19 – Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda. apresentou aditamento ao projeto inicial, referente à construção de um edifício de habitação bifamiliar, sito na Rua Comendador Adriano Pires, n.º 1, lote B16, em Bragança, que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Indeferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo 107/22 – [REDACTED] apresentou uma reclamação ao despacho de indeferimento referente à construção de um edifício de habitação, na localidade de [REDACTED], freguesia de [REDACTED], que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: Indeferido de acordo com a informação e parecer.

Processo 58/02 – [REDACTED] apresentou requerimento a solicitar a construção de um anexo de apoio à habitação sita na localidade de [REDACTED], freguesia de [REDACTED], que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: Indeferido de acordo com a informação e parecer.

Processo 171/93-A – Cáritas Diocesana da Bragança – Miranda apresentou um aditamento do edifício da atual sede da Cáritas, sito no Bairro da Coxa, em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: Deferido de acordo com a informação e parecer.

Processo 122/22 – David & Nuno, S.A. apresentou projeto de arquitetura para construção de um armazém destinado a unidade de indústria de transformação de ferro, sito na Área de Acolhimento Empresarial das Cantarias, que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: Indeferido de acordo com a informação e parecer.

Processo 115/92 – [REDACTED] apresentou projeto para ampliação e reformulação de um edifício destinado a habitação unifamiliar existente, em [REDACTED], que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: Deferido de acordo com a informação e parecer.

Processo 128/22 – [REDACTED] apresentou projeto para construção de um edifício de habitação, no lugar de [REDACTED], na povoação e

freguesia de [REDACTED], que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: Deferido de acordo com a informação e parecer.

Processo 130/22 – [REDACTED] apresentou projeto para reconstrução de um edifício, sito na Rua [REDACTED], em [REDACTED], que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: Deferido de acordo com a informação e parecer.

Processo 195/21 – [REDACTED] apresentou alteração ao projeto inicial, para construção de um edifício de habitação unifamiliar, na [REDACTED], n.º [REDACTED], lote [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: Deferido de acordo com a informação e parecer.

Processo 120/22 – [REDACTED] apresentou projeto de legalização e remodelação de um edifício de habitação multifamiliar, sito na Rua [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: Deferido de acordo com a informação e parecer.

Processo 23-A/86 – Comissão Fabriqueira Paroquial de S. Tiago apresentou projeto de alteração de um volume que integra o complexo paroquial de S. Tiago, incorporando uma cozinha industrial e as respetivas áreas de apoio, sito na Rua Conde de Areães, em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: Deferido de acordo com a informação e parecer.

Processo 121/22 – HMG Arquitetura Unipessoal, Lda. apresentou projeto para a construção de um edifício de habitação unifamiliar, em Samil, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: Deferido de acordo com a informação e parecer.

Processo 134/20 – [REDACTED] apresentou alteração ao projeto inicial para construção de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua [REDACTED], lote [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: Deferido de acordo com a informação e parecer.

Processo 238/02 – [REDACTED] apresentou aditamento ao projeto de arquitetura para demolição total e posterior construção de um edifício destinado a garagem e arruamentos de apoio a uma habitação existente, em [REDACTED], que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: Deferido de acordo com a informação e parecer.

Processo 116/76 – [REDACTED] apresentou aditamento ao projeto inicial de um edifício de habitação unifamiliar existente, sito na Rua [REDACTED], n.º [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: Deferido de acordo com a informação e parecer.

Processo 75/20 – [REDACTED] apresentou aditamento ao projeto inicial, para legalização de modificações efetuadas no decorrer das obras do edifício de habitação, sito na Rua [REDACTED], n.º [REDACTED], em [REDACTED], que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: Deferido de acordo com a informação e parecer.

Processo 131/10 – Fundação Betânia – Centro Apostólico de Acolhimento e Formação apresentou projeto de legalização de alterações efetuadas no decurso da obra de ampliação do edifício destinado a ERPI, Estrutura Residencial para Idosos, na Quinta do Seixo, em Cabeça Boa, freguesia de Samil, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: Deferido de acordo com a informação e parecer.

Processo 167/79 – [REDACTED] apresentou projeto para reconstrução e adaptação para edifício de habitação multifamiliar, na Rua [REDACTED], n.º [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: Deferido de acordo com a informação e parecer.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 19 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE EXECUÇÃO ASSOCIADOS AO INVESTIMENTO RE-C07-i03_04 - “LIGAÇÕES TRANFONTEIRIÇAS - SUB INVESTIMENTO LIGAÇÃO DE BRAGANÇA A PUEBLA DE SANABRIA(ES)”

IDENTIFICADO NO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA. NÚMERO DE REFERÊNCIA: DO/CP/5/2022 – Esclarecimentos sobre as Propostas

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Obras:

“Analisadas as propostas verifica-se que a proposta apresentada pela empresa A1V2 Engenharia Civil e Arquitetura, Lda. fixa como valor de proposta um valor abaixo do valor definido para o preço anormalmente baixo.

Assim e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 71.º do CCP, na sua redação atual, exige-se que seja solicitado ao concorrente, por escrito e no prazo de cinco dias úteis, esclarecimentos relativos aos elementos constitutivos relevantes da sua proposta.

Face ao que antecede, propõe-se, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, a aprovação do pedido de esclarecimentos à empresa.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de esclarecimentos à empresa, nos termos da informação.

PONTO 20 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“O Sr. Presidente proferiu, entre os dias 10 e 30 de agosto de 2022, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, despachos com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara” e referentes aos autos de medição de trabalhos das empreitadas:

OR-DE-NHA – Centro de Manutenção Física de Baçal – 1.ª Fase: Auto de medição n.º 01, no valor de 16.477,86 € + IVA, adjudicada à empresa Paulo Rodrigues Batista, Unipessoal, Lda., pelo valor de 42.443,00 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 16.477,86 € + IVA.

Requalificação e Reabilitação de Estações na Ecopista – Lote 2 - Rossas: Auto de medição n.º 10, no valor de 4.828,04 € + IVA, adjudicada à empresa DMCS, Unipessoal, Lda., pelo valor de 173.497,73 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 151.537,61 € + IVA.

Requalificação e Reabilitação de Estações na Ecopista – Lote 1 -

Sendas: Auto de medição n.º 06, no valor de 8.665,25 € + IVA, adjudicada à empresa DMCS, Unipessoal, Lda., pelo valor de 167.237,45 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 33.060,63 € + IVA.

Reconstrução de um edifício para instalação do Centro Municipal de Proteção Civil: Auto de medição n.º 05, no valor de 9.014,50 € + IVA, adjudicada à empresa DMCS, Unipessoal, Lda., pelo valor de 214.572,54 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 48.709,99 € + IVA.

Parque Temático da Trajinha – 2.ª Fase da Fase 1: Auto de medição n.º 04, no valor de 42.757,76 € + IVA, adjudicada à empresa Medida XXI – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 868.843,89 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 175.042,28 € + IVA.

Construção do Skate Park da Braguinha: Auto de revisão de preços n.º 01, no valor de 12.645,83 € + IVA, adjudicada à empresa APSKTERAMPS, Unipessoal, Lda., pelo valor de 112.906,80 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 12.645,83 € + IVA.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 21 - AQUISIÇÃO DE 2 AUTOCARROS (CONCURSO PÚBLICO N.º 10/2022-CP-DLM) - Adjudicação Definitiva e Minuta do Contrato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo júri do procedimento:

“Na sequência da deliberação em Reunião de Câmara de 13 de junho de 2022, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se à abertura do concurso público, conforme anúncio de procedimento n.º 8658/2022 - Diário da República n.º 132, 2.ª Série, Parte L, de 11 de julho de 2022.

Dentro do prazo estabelecido apresentou proposta a empresa Auto-Sueco Portugal – Veículos Pesados, S.A..

De acordo com o relatório final, elaborado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, e tendo em atenção que a adjudicação é feita à proposta economicamente mais vantajosa, avaliação do preço ou custo enquanto único

aspecto da execução do contrato a celebrar (monofator), resulta a seguinte ordenação: 1.º Auto-Sueco Portugal – Veículos Pesados, S.A. - 299.700,00 €.

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, na sua redação atual, o júri disponibilizou ao concorrente, na plataforma eletrónica acinGov, em 25 de agosto de 2022, o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, não tendo o concorrente apresentado qualquer reclamação.

Face ao que foi referido anteriormente, o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que manteve a ordenação da proposta.

1. Proposta de adjudicação: em consequência e em virtude do concorrente Auto-Sueco Portugal – Veículos Pesados, S.A. ter apresentado a proposta economicamente mais vantajosa, o júri deliberou propor que lhe seja adjudicada a aquisição de 2 autocarros, pela quantia de 299.700,00 € (duzentos e noventa e nove mil e setecentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23% no montante de 68.913,00 € (sessenta e oito mil novecentos e treze euros), o que totaliza o valor de 368.631,00 € (trezentos e sessenta oito mil seiscentos e trinta e um euros).

2. Caução: De acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, na sua redação atual, e no artigo 19.º do Programa de Concurso não é exigível a prestação da caução.

3. Documentos de habilitação: nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, na sua redação atual, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no artigo 14.º do Programa de Concurso.

4. Contrato escrito: a celebração de contrato escrito é exigida, uma vez que não se trata de uma situação que se enquadra no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos. Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Presidente da Câmara, a representação do Município na outorga do contrato.

Assim, propõe-se, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo ao processo, a celebrar com o adjudicatário.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário. Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e para se pronunciar sobre a minuta do contrato aprovada pela entidade adjudicante.

Finalmente, informa-se que, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ambos na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para autorizar a despesa e aprovar a minuta do contrato, anexa ao processo e previamente distribuída aos Srs. Vereadores, é da Exma. Câmara Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Miguel Abrunhosa, Fernanda Silva e Olga Pais, e duas abstenções dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla Santos, aprovar o relatório final, a adjudicação definitiva e a minuta do contrato, nos termos propostos.

PONTO 22 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LETIVO 2022/23 (CONCURSO PÚBLICO N.º 13/2022-CP-DLM) - Projeto da Decisão de Adjudicação e Minuta do Contrato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Na sequência do despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança no dia 08 de julho de 2022 e ratificado o ato em Reunião de Câmara de 11 de julho de 2022, autorizou-se o procedimento em epígrafe, procedendo-se à elaboração do anúncio de procedimento n.º 136, II.ª Série, Parte L, de 15 de julho de 2022.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, reuniu o júri designado para o

presente procedimento, a fim de proceder à elaboração do relatório final, bem como ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar e, verificando-se as condições necessárias, propor a adjudicação e as formalidades legais delas decorrentes.

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, o júri enviou o relatório preliminar aos concorrentes que apresentaram propostas, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia. O resultado deste procedimento foi o seguinte: O concorrente não apresentou qualquer reclamação.

Face ao que foi referido anteriormente, o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que manteve a ordenação das propostas, conforme consta do Relatório Final previamente distribuído aos Srs. Vereadores.

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no artigo 14.º, do Programa de Concurso.

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, na sua redação atual, propõe-se para aprovação a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do n.º 1 do artigo 106.º do CCP, na sua redação atual, compete ao Sr. Presidente da Câmara Municipal a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, à notificação da adjudicação aos adjudicatários e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório Final” e minuta do contrato.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante.

No seguimento do exposto, o júri submete o relatório para autorização, bem como as minutas para aprovação, ou seja, propõe que a adjudicação definitiva seja autorizada para todos os lotes.

Finalmente e de acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a adjudicação definitiva, bem como a minuta do contrato, a Exma. Câmara Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório final, as adjudicações definitivas e a minuta do contrato, nos termos propostos.

PONTO 23 - “REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DO VIADUTO DO REMISQUEDO E DOS TÚNEIS NA ECOPISTA” (PROCESSO N.º 14/2022-CP-DLM) - Relatório Final e Minuta do Contrato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o júri designado para o presente procedimento, a fim de proceder à elaboração do relatório final, bem como ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, ao abrigo do artigo 147.º do CCP, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar e, caso se verifiquem as condições necessárias para o efeito, propor a adjudicação e as formalidades legais delas decorrentes. Nesta fase, é também elaborada a minuta do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP na sua redação atual, para que o órgão competente aprove a minuta em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Enquadramento:

Do Primeiro Relatório Preliminar verificou-se o registo de quatro interessados. No entanto, dos documentos entregues pela Horácio Crisóstomo - Construções, Sociedade Unipessoal Lda., foi considerado não proposta, nos

termos do artigo 56.º do CPP, “proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo”.

Para o Lote 1, da análise das restantes três propostas apresentadas, Geolatidade, Construção e Reabilitação, Lda., Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda. e Atlântinível, Engenharia e Construção, Lda., o júri entende que apresentaram os documentos solicitados e assinados digitalmente, considerando assim que as propostas reúnem as condições exigidas e foram admitidas.

Para o Lote 2, apenas foi entregue proposta pela Atlântinível, Engenharia e Construção, Lda., no entanto, o valor apresentado era superior ao valor base, pelo que nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, o júri propõe a sua exclusão.

Do Segundo Relatório Preliminar, o júri disponibilizou o relatório a todos os concorrentes, na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov em 04-08-2022, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

A concorrente Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda. apresentou a sua pronúncia escrita sobre o relatório preliminar, nos termos e com os fundamentos em anexo ao processo, entregue através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.

A pronúncia apresentada pugna pela i) exclusão das propostas apresentadas por parte dos concorrentes Atlântinível – Construção Civil, Lda., por falta de elementos no plano de equipamentos e plano de mão de obra e ii) pela exclusão das propostas da Atlântinível, Engenharia e Construção, Lda. e Geolatidade, Construção e Reabilitação, Lda. por violação das condições da habilitação.

O júri, após análise, deliberou alterar o teor do relatório preliminar, excluindo apenas a proposta da concorrente Geolatidade, Construção e Reabilitação, Lda., pelo que resulta novo relatório preliminar e se procede a nova audiência prévia, cuja ordenação a seguir se reproduz:

- Lote 1 – Viaduto:

1.º Atlântinível, Engenharia e Construção, Lda., 949.617,05 €;

2.º Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda., 1.049.638,40 €.

Aos valores acima descritos deve ser acrescentado o IVA à taxa legal em vigor.

Da segunda audiência prévia resulta:

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 148.º do CCP, o júri disponibilizou um novo relatório preliminar na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov em 19-08-2022, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de nova audiência prévia.

Os concorrentes Geolatidade, Construção e Reabilitação, Lda. e Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda, apresentaram as suas pronúncias. A pronúncia apresentada pelo concorrente Geolatidade, Construção e Reabilitação, Lda. que entende que deve ser considerada válida a sua proposta e excluída a da empresa Atlântinível – Construção Civil, Lda., ambas considerando a declaração solicitada na alínea d) do artigo 14.1 do programa de concurso.

Assim, cumpre apreciar:

a) No que tem a ver com a declaração entregue pela concorrente Geolatidade, Construção e Reabilitação, Lda., esta não cumpre os critérios para a sua elaboração, não identificando o valor global da obra à 4.ª subcategoria da 2.ª categoria em conformidade com o solicitado na alínea b) ponto 22.1 do programa de concurso. É efetuado um somatório dos capítulos, pelo que o documento em causa e a respetiva formalidade essencial (atributo/preço) não cumpre o exigido, desta forma deve ser excluído nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP. Desta forma o júri mantém a sua posição.

b) Já a concorrente Atlântinível – Construção Civil, Lda., apresenta a declaração nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do CCP, bem como conforme o solicitado na alínea b) ponto 22.1 do programa de concurso, concretamente “ A 4.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem que ser de classe que cubra o valor global da proposta e integra-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra”.

A pronúncia apresentada pela Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda. pugna pela exclusão da proposta apresentada por parte do concorrente Atlantinível – Construção Civil, Lda., por falta de elementos nos documentos.

Assim, é entendimento:

a) O júri, considerando já a vinculação da concorrente, decorrente da apresentação do Plano de Trabalhos e respetiva Lista de Preços Unitários, considera que a falta de elementos daqueles documentos não integra a previsão do disposto no artigo 57.º, n.º 1, alínea c) do CPP [por remissão do artigo 70.º, n.º 2, alínea a)];

b) No que diz respeito à quantidade dos diversos equipamentos e número de pessoal por categoria a afetar à empreitada a realizar, a mesma é perceptível, no próprio mapa de Gantt;

c) No entendimento do júri, a argumentação apresentada, da falta de elementos nos documentos, não traduz a ausência de qualquer elemento de carácter substancial relativamente à proposta apresentada, revestindo apenas um carácter formal não essencial, podendo o júri solicitar o respetivo suprimento, nos termos do artigo 72.º, n.º 3, do CCP, uma vez que o mesmo não altera ou completam o atributo (preço);

d) A tal solicitação não obsta o preceituado no ponto 14.1, al. f2) e f3), na medida em que o artigo 51.º do CCP estabelece o princípio da prevalência das regras do CCP sobre as disposições das peças do procedimento;

e) A apresentação de tais suprimentos na sequência desta solicitação não iria influir minimamente na proposta já apresentada, não representaria qualquer alteração à proposta, nem ao preço, nem aos planos que já se extraem da conjugação do Plano de Trabalhos e respetiva Lista de Preços Unitários apresentados;

f) Impondo-se por isso a manutenção da proposta e, com fundamento nos artigos 51.º, n.º 3 do artigo 72.º e n.º 3 do artigo 361.º, do CCP, podendo, posteriormente, apresentar-se plano de trabalhos e respetivos planos de equipamento e mão de obra, ajustados.

Face a tudo o que foi referido anteriormente, o júri deliberou manter o teor do Segundo Relatório Preliminar. Desta decisão resultou a mesma ordenação das propostas.

No que tem a ver com a adjudicação e formalidades complementares:

- Lote 1: Em consequência e em virtude do concorrente Atlântinível, Engenharia e Construção, Lda., com o NIPC 507511123, ter apresentado a proposta economicamente mais vantajosa após a aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, o júri deliberou propor que lhe seja adjudicada a empreitada de obras públicas “Requalificação e Reabilitação do Viaduto do Remisquedo e dos Túneis na Ecopista” referente ao Lote 1, pela quantia de 949.617,05 € (novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dezassete euros e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

- Lote 2: Apenas foi entregue proposta pela Atlântinível, Engenharia e Construção, Lda., no entanto, o valor apresentado era superior ao valor base, pelo que foi excluída, não resultando qualquer adjudicação para o lote em causa.

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 88.º do CCP e no ponto 23 do Programa de Procedimento, pelo facto do valor de adjudicação ser superior a 200.000,00 €, é exigível a prestação da caução de 5%.

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, os documentos de habilitação e o prazo de 10 dias para a sua apresentação, foi fixado no ponto 23 do Programa de Concurso.

A celebração de contrato escrito é exigida, uma vez que não se trata de uma situação que se enquadra no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Presidente da Câmara a representação do Município na outorga do contrato.

Propõe-se, à Exma. Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário, em anexo ao processo e previamente distribuída aos Srs. Vereadores.

Mais se informa e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com

o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ambos na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo n.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para autorizar a adjudicação é da Exma. Câmara Municipal.

Face ao que antecede, submete-se para deliberação a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário da adjudicação; para apresentação dos documentos de habilitação, prestação da caução e aceitação da minuta do contrato."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório final, a adjudicação definitiva e a minuta do contrato, nos termos propostos.

PONTO 24 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

"De acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a atribuição de apoios a "...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município" é da competência da Exma. Câmara Municipal. Neste sentido, submete-se, para deliberação, o documento apenso ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo estas autorizações decorrentes de circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, dada a importância de apoiar estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural."

Deliberado, por unanimidade, aprovar e ratificar os atos praticados, nos termos da informação e respetivo anexo.

DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE E ENERGIA

PONTO 25 - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL/REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente seguinte proposta elaborada pela Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Analisado o processo cumpre emitir parecer

I. Enquadramento fáctico – jurídico

1. Aos três dias do mês de dezembro de 2020, entre o Município de Bragança e a adjudicatária, “Gold Energy - Comercializadora de Energia, S.A.”, foi celebrado um “*Contrato de fornecimento de gás natural Lote 2*”, com a vigência inicial de dois anos (*Cláusula 2.ª, n.º 3*).

2. O objeto do contrato é o fornecimento de gás natural, pelo preço de € 158.432,83, ao qual acresce o custo com as taxas de acesso à rede e outras, no valor de € 206.405,54, perfazendo um montante total de € 364.838,37, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor (*Cláusula 1.ª*).

3. Por meio de requerimento, com data de entrada de 10 de agosto de 2022, o cocontratante vem solicitar a revisão extraordinária de preços, ao abrigo do regime instituído pelo Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio.

4. O Decreto-Lei n.º 36/2022 veio estabelecer um regime excecional e temporário (vigora até 31 de dezembro de 2022) de revisão de preços “*em resposta ao aumento abrupto e excecional dos custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio, com impacto em contratos públicos, especialmente nos contratos de empreitadas de obras públicas*”. (*artigo 1.º*).

5. Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º, para além dos contratos de empreitadas de obras públicas, o regime é aplicável, com as necessárias adaptações, aos contratos públicos de aquisição de bens e, no caso dos contratos de aquisições de serviços, às categorias de contratos determinados por portaria dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelo setor de atividade (ainda por publicar).

6. A lei reconhece e nomeia o contrato de fornecimento, porém não lhe dedica um conjunto de normas que o regulem, podendo dizer-se que se trata

de um contrato juridicamente atípico, embora socialmente típico (*cf. entre outros, o acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra (TRC) de 19.12.2018, P. 2142/15.9T8CTB.C1*).

7. Na síntese do acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa (TRL) de 27/02/2018 (P. 22131/15.2T8LSB.L1-7), à expressão contrato de fornecimento podem reconduzir-se ocorrências contratuais de feições diversas que podemos agrupar em vários modelos, incluindo:

a) “O Contrato em que o fornecedor disponibiliza o seu produto em contínuo, durante um dado período ou sem termo determinado, obrigando-se a contraparte a pagar em função do que for consumindo ou retirando, sem prejuízo de poder também ser acordada uma prestação fixa, única ou reiterada, por essa disponibilidade;(...). Neste modelo contratual, “o objeto imediato do contrato é a obrigação de entrega ou **disponibilização de bens** ou de **prestação de serviços**, contra uma prestação pecuniária. (...) e a prestação característica (a não pecuniária) é de execução contínua – uma obrigação do fornecedor de disponibilizar continuamente, à mercê dos consumos que a outra parte for fazendo. São deste tipo os contratos de fornecimento de água, eletricidade, gás, redes de comunicações.” (negrito nosso).

8. Porém, o contrato que visa diretamente a transmissão do direito de propriedade sobre a coisa ou a prestação de algum serviço há-de traduzir-se em contrato de compra e venda ou de prestação de serviços, conforme os casos. (*acórdão do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) de 07/02/2008 – Processo n.º 08B050*).

9. Ora, no que especificamente respeita ao contrato de fornecimento de energia elétrica, equiparável ao contrato de fornecimento de gás natural, a jurisprudência tem divergido quanto à sua natureza jurídica, oscilando entre a respetiva qualificação como contrato de compra e venda de coisa móvel (*cf. os acórdãos do STJ de 22.02.2000, P. 991125; do TRC de 09.03.2010, P. 590/1999.C1 e do TRL de 21.05.2015, P. 107/10.6TBCSC.L1-6*), como contrato com elementos próprios dos contratos de compra e venda e de prestação de serviços (contrato atípico) (*cf. os acórdãos do STJ de 07/02/2008, P.08B050 e de 20/11/2012 P. 176/06.3TBMJTJ.L1. S2*) e como contrato de prestação de

serviços (de energia ou gás). (*Cf. as sentenças mais recentes do Tribunal Arbitral do Consumo, por último, a sentença de 5 de dezembro de 2021, P. n.º 2833/2021*).

10. Os setores da eletricidade e do gás natural são sectores sujeitos à regulação e supervisão da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), na perspetiva da defesa dos serviços de interesse geral, de proteção dos direitos e interesses dos consumidores e de promoção e defesa da concorrência dos setores privado, público, cooperativo e social (*artigo 3.º, n.º 1 da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto*).

11. Competindo à ERSE, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º dos respetivos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, no quadro do princípio da cooperação administrativa e no âmbito das matérias das suas atribuições, prestar apoio, designadamente através da emissão de pareceres, a outras entidades da administração pública.

12. Nessa conformidade, não tendo ainda sido publicada a Portaria prevista no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, parece justificar-se a solicitação à ERSE de um parecer/informação sobre a aplicação do regime de revisão extraordinária de preços aos contratos públicos de fornecimento de gás, impondo-se, nesta fase, por razões de precaução e segurança jurídica, o indeferimento provisório do pedido, sem prejuízo do seu eventual deferimento posterior, em função do teor do parecer/informação que vier a ser emitido pela ERSE e ou da publicação da Portaria.

II. Proposta

Nos termos expostos propõe-se:

- O indeferimento provisório do pedido de revisão extraordinária de preços, sem prejuízo do seu eventual deferimento posterior, em função do teor do parecer/informação que vier a ser emitido pela ERSE e ou da publicação da Portaria prevista no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio;

- A imediata solicitação à ERSE, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15.º dos respetivos Estatutos, da emissão de um parecer/informação sobre a aplicação

do regime de revisão extraordinária de preços aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2022, aos contratos públicos de fornecimento de gás.

O ato de indeferimento provisório do pedido deve ser praticado pelo Exmo. Presidente da Câmara, por motivo de urgência, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em virtude de não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil, uma vez que o prazo para o Município decidir sobre o pedido termina no dia 30 de agosto, sob pena de aceitação tácita, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022.

Face ao exposto, sobre o processo, em 29 de agosto de 2022, recaiu despacho, proferido pelo Sr. Presidente, com o seguinte teor “1. Indeferido nos termos da informação. 2. Agendar para Reunião de Câmara para ratificação.”. Desta decisão foi notificada, em 30 de agosto de 2022, a empresa Gold Energy – Comercializadora de Energia, S.A..”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

PONTO 26 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE VOZ E DADOS PARA O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Sustentabilidade e Energia:

“Atendendo ao enquadramento no artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, do presente procedimento resulta a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto de contrato vigente em 2021. Está abrangido pelas restrições do n.º 1 do artigo 61.º da LOE 2022, ultrapassando o valor dos gastos em 2021, solicitando, assim, ao abrigo do n.º 4 do artigo 61.º da LOE, autorização para a dispensa do disposto no n.º 1 do artigo 61.º.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Este procedimento é efetuado nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

O Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A, é o técnico superior

A escolha do procedimento é em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º do CCP), a saber, aquisição de bens e serviços, Concurso Público, ao abrigo da alínea b) n.º 1 do artigo 20.º do CCP, contrato superior a 215.000,00 €, ultrapassando com limiar comunitário.

A data de início é 01/11/2022 e a de fim é 31/10/2024, com a duração de 730 dias.

O preço base é de 240.000,00 €, acrescido de IVA à taxa em vigor e nos termos do artigo 17.º e 47.º do CCP. O preço base definido com base nos gastos totais com aquisição de serviços de idêntico objeto que, após análise da atual solução de comunicações de voz e dados do Município, num contexto de consolidação dos serviços, melhorando a qualidade de serviço de voz e de dados, aumentando a largura de banda das fibras óticas, bem como a agregação dos Agrupamentos de Escolas Emídio Garcia, Miguel Torga e Abade Baçal e a Residência de Estudantes Calouste Gulbenkian, que faz parte integrante do caderno de encargos.

A adjudicação, nos termos do artigo 74.º do CCP será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade: b) Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.

O presente procedimento não carece de pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º.

Para cumprimento do previsto no artigo 46.º-A do CCP, tendo em vista a promoção da eficiência e poupança pública afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, por motivos técnicos e funcionais (integração de todos os tipos de comunicações de voz fixa, móveis e dados) a gestão de um único contrato se revele mais eficiente.

A rubrica para cabimento da despesa com comunicações é a 0102/020209 – Comunicações, com uma dotação atual de 83.246,55 €.

A rubrica para cabimento para aquisição de equipamentos é a 0304/07011002, associada ao projeto do PPI n.º 10/2018 – aquisição de equipamento e maquinaria diversa, com uma dotação atual de 1.593,85 €.

No presente procedimento não foi definido um preço anormalmente baixo. Sendo um procedimento plurianual, estimam-se os seguintes custos para os anos económicos de 2022, 2023 e 2024:

- A previsão da despesa para o ano económico de 2022, com data de início prevista para o dia 1 de novembro de 2022, na rubrica orçamental 0102/020209 é no valor de 15.416,67 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- Para o ano económico de 2023, na rubrica orçamental 0102/020209 é no valor de 92.500,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e na rubrica do PPI 0304/07011002 – aquisição de equipamento e maquinaria diversa, no valor de 55.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- Para o ano económico de 2024, com data prevista de término a 31 de outubro de 2024, na rubrica orçamental 0102/020209 no valor de 77.083,33 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Os fundos disponíveis ascendem a 27.705.288,00 €. Os códigos CPV são 64210000-1 – Serviços telefónicos e de transmissão de dados e 32252100-5 – Telemóveis mãos livres.

Face ao que antecede, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços e bens, dado a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 240.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se para deliberação da Exma. Câmara Municipal a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 130.º do CCP, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se, ainda, para autorização os seguintes pontos:

- 1 - Sendo “Concurso Público”, a aprovação das peças do procedimento nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, a saber: o Anúncio, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos;

2 - É necessário, conforme disposto no artigo 67.º do CCP, proceder à designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição: Presidente, [REDACTED]; Vogais efetivos, [REDACTED] e [REDACTED]; Vogais suplentes, [REDACTED] e [REDACTED]. Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pelo 1.º Vogal efetivo.

3 - Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, todos na sua redação atual, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do júri.

Solicita-se, ainda, à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 69.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que delegue no júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes.

Mais se solicita à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a aprovação da minuta do contrato e, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a adjudicação definitiva do presente procedimento.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura do Procedimento, o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de

Encargos e a constituição do júri, nos termos propostos, bem como delegar no Sr. Presidente a aprovação da minuta do contrato e a adjudicação definitiva.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

PONTO 27 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ABADE DE BAÇAL E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“No âmbito da modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional do Plano de Recuperação e Resiliência, com o objetivo estratégico aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego, sobretudo dos jovens e dos adultos com baixas qualificações, pretende-se proceder à criação de um Centro Tecnológico Especializado, com os seguintes objetivos:

- Reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica dos estabelecimentos de ensino/escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada dos estabelecimentos de ensino público e privado com oferta de cursos profissionais;

- Reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital;

- Modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado;

- Aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes;

- Investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial;

- Melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida.

Assim e face ao que antecede, entre o Agrupamento de Escolas Abade de Baçal e o Município de Bragança, foi celebrado um Protocolo de Cooperação Institucional.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Sr. Presidente da Câmara Municipal assinou, no dia 27 de agosto de 2022, o Protocolo, subordinado ao clausulado em anexo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

PONTO 28 - PROPOSTA DE ALARGAMENTO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS A BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR – Ano Letivo 2022/2023

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde:

“Em 26 de outubro de 2016 foi publicado o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, concretizando uma medida importante para as famílias residentes no concelho de Bragança, com filhos a frequentarem o ensino superior.

O limite de entrega das candidaturas está definido no ponto 2 do artigo 6.º (Prazo para apresentação de candidaturas), do referido Regulamento, especificamente até 15 de setembro.

Para o ano letivo 2022/2023 encontra-se definido o calendário relativo ao Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público (Despacho n.º 8894-B/2022, de 20 de julho) que estabeleceu o seguinte:

1) O Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior 2022 decorreu recentemente, sendo que a disponibilização, por via eletrónica, às instituições

de ensino superior, das listas de colocação na 1.^a fase do concurso nacional será efetuada até dia 10 de setembro;

2) A matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados na 1.^a fase do concurso nacional decorrem entre os dias 12 e 16 de setembro;

3) A matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados na 2.^a fase do concurso nacional decorrem entre os dias 30 de setembro e 3 de outubro;

4) A matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados na 3.^a fase do concurso nacional decorrem entre os dias 17 e 20 de outubro.

Considerando os elementos expostos anteriormente é necessário proceder ao alargamento do prazo de apresentação das candidaturas, permitindo aos candidatos a bolsas de estudo do ensino superior do Município de Bragança, matriculados no 1.º ano do ensino superior, a entrega atempada de documentação exigida nos termos do enquadramento regulamentar.

Sendo omissa o Regulamento na abordagem de uma situação pontual e específica como a presente, no âmbito do previsto no artigo 19.º (Dúvidas e omissões) - “As dúvidas, interpretações e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal”, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o alargamento do prazo para apresentação das candidaturas até 21 de outubro.

Da experiência obtida em processos analisados em anos anteriores verificamos que este alargamento não prejudica a normalidade de análise dos processos e acelera a atribuição de um maior número de bolsas na 1.^a fase.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o alargamento do prazo para apresentação das candidaturas à Bolsa de Estudo a Alunos do Ensino Superior até ao dia 21 de outubro de 2022.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 29 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA MIRANDESA, CRL

Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta elaborada com o apoio da Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Analisado o processo cumpre emitir parecer:

I. Enquadramento fáctico – jurídico

1. Vem a “Cooperativa Agro-Pecuária Mirandesa, CRL” solicitar a colaboração do Município de Bragança no transporte de carcaças de bovinos, abatidos no Matadouro Municipal de Bragança (MMB), após a devida certificação nas instalações da Cooperativa, sediada em Vimioso, para entrega em Bragança aos seus clientes.

2. A prestação dos serviços por parte do MMB apenas abrange, para além do abate, a carga, transporte e descarga das carcaças nas instalações da Cooperativa em Vimioso, de modo que o eventual transporte (e descarga) das carcaças, a título gratuito, das instalações da Cooperativa para os respetivos clientes em Bragança, configura a concessão de um apoio não financeiro à Cooperativa.

3. A este propósito, conforme dispõe a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades económicas de interesse municipal.

4. Verifica-se que a criação de bovinos de raça mirandesa para produção de carne abrange um elevado número de produtores e de efetivos no Concelho de Bragança, competindo à Cooperativa, nos termos estatutários, proceder à aquisição/abate dos animais aos produtores locais associados e à comercialização da carne mirandesa devidamente certificada.

5. Deste modo, a ação desenvolvida pela Cooperativa contribui de forma decisiva para a dinamização da atividade económica de produção de carne de raça mirandesa no Concelho de Bragança, revestindo-se de inequívoco interesse municipal.

6. Nesta conformidade, ocorre fundamento legítimo para a concessão do apoio requerido à Cooperativa, nos termos e ao abrigo da competência prevista na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, o

qual não implica praticamente custos para o Município, uma vez que o transporte das carcaças é efetuado na viagem de regresso da viatura do MMB.

II. Proposta

Nos termos expostos, está a Câmara Municipal em condições legais de conceder um apoio não financeiro à “Cooperativa Agro-Pecuária Mirandesa, CRL”, mediante a celebração de um protocolo de colaboração.

Nestes termos, propõe-se para deliberação da Exma. Câmara Municipal a conceção de um apoio não financeiro mediante a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Cooperativa Agro-Pecuária Mirandesa, CRL, subordinado ao clausulado em anexo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta e a celebração do Protocolo de Colaboração, nos termos propostos, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas.

PONTO 30 - REDUÇÃO DO VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES DO MATADOURO MUNICIPAL - Mês de Agosto de 2022

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“A Cooperativa Agro Pecuária Mirandesa, CRL, Distribui - Comércio e Distribuição de Produtos Alimentares, Lda. e Manuel Martinho Moreira, Lda., clientes do Matadouro Municipal de Bragança, solicitaram a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante o mês de agosto de 2022.

Assim, considerando os abates registados no período em apreço e o estipulado no n.º 1 da alínea a) do Anexo 19 do Código Regulamentar do Município de Bragança, beneficiam de redução do preço, devido pelo abate de bovinos e suínos, todos os clientes do Matadouro Municipal de Bragança, nos termos que constam de documento anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores.

Face ao exposto, é competência da Exma. Câmara Municipal deliberar sobre a redução do pagamento dos preços de abate de bovinos e suínos às empresas em apreço, no valor global de 781,80 €, ao abrigo do artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e

outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança que, conforme estipulado no ponto 2 do supracitado artigo, “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais...na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio...” as “pessoas singulares ou coletivas, quando estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do Município...”, conforme estipulado na alínea e) do supracitado ponto.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de acordo com a informação.

PONTO 31 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2 DO ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 E 30 DE JUNHO DE 2022

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelos respetivos serviços:

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança nas sessões realizadas nos dias 22 de dezembro de 2021 e 30 de junho de 2022, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2022, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, fixada até ao limite máximo de 300.000,00 €.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se, para aprovação da Exma. Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas, no valor de 402,13 €, constante do anexo previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo que estas autorizações decorrem

de circunstâncias excepcionais e que por motivo de urgência não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Exma. Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar e ratificar os atos praticados pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Lida a presente ata em Reunião realizada no dia vinte e sete de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.
